



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**



V E S T I B U L A R 2 0 1 3

E D I T A L D E I S E N Ç Ã O D E T A X A

A Reitora da Universidade Federal da Bahia, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o § 3º do Art. 31 da Resolução 01/02 do antigo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) da UFBA e demais atos normativos pertinentes, resolve abrir inscrições para pedido de Isenção do pagamento da taxa de inscrição no Vestibular 2013.

- 1) A Isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida a estudante que queira se inscrever em CPL de Salvador ou de Vitória da Conquista e que tenha concluído ou esteja por concluir **todo** o Ensino Médio ou equivalente, em estabelecimento da rede pública federal, estadual ou municipal.
 - 1.1 Os candidatos que vão se inscrever em cursos de Graduação das modalidades BI ou CST, ou ainda na de CPL de Barreiras, não precisam pedir Isenção de taxa, uma vez que **todos eles**, independentemente da escolaridade, estão liberados do pagamento da taxa de inscrição no Vestibular UFBA 2013.
 - 1.2 A Isenção de que trata este Edital refere-se apenas ao valor de R\$70,00 para inscrição no Vestibular UFBA 2013, sem implicação com eventuais taxas ou despesas para inscrição no ENEM 2012.
- 2) Para determinação da dependência administrativa dos estabelecimentos escolares, a UFBA considerará o correspondente cadastro da Secretaria Estadual de Educação de cada Unidade da Federação, conforme divulgado na Internet ou por outros meios.
- 3) Serão concedidas 8000 (oito mil) isenções do pagamento da taxa de inscrição no Vestibular 2013.
- 4) Havendo mais de oito mil pedidos de isenção do pagamento da taxa, terão preferência os estudantes que tenham obtido maior média aritmética global nas disciplinas de Português e de Matemática, nas séries integralmente cursadas no Ensino Médio.

- 5) As notas de cada disciplina serão consideradas numa escala de zero a dez, e o seu registro deve obedecer ao estabelecido nos itens 12 e 13 deste Edital.
- 6) Excetuam-se da situação prevista nos itens 4 e 5 anteriores os candidatos que se inscreverem no Vestibular nos termos do Art. 3º, inciso III, da Resolução Consepe 01/04 (aldeados e quilombolas), conforme Of. 52/2011 – Prograd, todos os quais estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição no Vestibular 2013, desde que:
 - a) solicitem a Isenção nos termos deste Edital, sem necessidade do registro referido no item 5;
 - b) comprovem, no prazo e condições estabelecidos nos itens 21 e 22 deste Edital, o atendimento da exigência do Art. 7º da citada Resolução 01/04;
 - c) comprovem ter cursado todo o ensino médio e da 5ª à 8ª série do ensino fundamental em escola pública brasileira, atendendo às determinações dos itens 19 a 24 deste Edital, ressalvadas as alíneas **d** e **b** dos itens 20 e 24, respectivamente.
- 7) O Colégio ou Escola onde o aluno cursou ou está cursando o Ensino Médio ou equivalente que adotar sistema de avaliação em escala diferente da de zero a dez pontos deve informar a equivalência entre as duas escalas. As informações podem ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade apresentado pelo solicitante, ou em ofício encaminhado ao SSOA pela própria escola ou através do aluno. O ofício deve obedecer às mesmas exigências determinadas para os documentos de comprovação de escolaridade, conforme item 20, alíneas **a** e **e**.
- 8) Na hipótese de não ser informada pela Escola a correspondência entre as escalas, as notas numéricas registradas no documento de escolaridade devem ter seus valores convertidos proporcionalmente à escala de zero a dez, considerando-se o valor máximo da escala adotada pela Escola como correspondente à nota 10,00 na escala da UFBA.

Ex¹: Numa escala de 0 a 100, a nota 75 deve ser registrada como 7,50.

Ex²: Numa escala de 0 a 40, a nota 25 deve ser registrada como 6,25.

Ex³: Numa escala de 0 a 5, a nota 3 deve ser registrada como 6,00.
- 9) As notas registradas sob a forma de Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, devem ser convertidas na escala de zero a dez pontos, de acordo com os seguintes critérios:
 - a) As notas registradas sob a forma de Conceitos, os quais traduzem um intervalo de pontos, serão consideradas pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo.

Ex¹: Um Conceito **DM** (Desempenho Médio) ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 5 (cinco) e 7 (sete) pontos, é considerado como nota 6,00 (seis).

Ex²: Um Conceito **Bom** ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 80 (oitenta) e 90 (noventa) pontos, é considerado como média 85 (oitenta e cinco) e nota 8,50 (oito e meio).

b) Se a Escola não informar qualquer correspondência entre Conceitos e pontos, vale o seguinte:

I – Se a Escola adotar um único Conceito de aprovação (**Aprovado** ou outro equivalente), deve ser registrada a nota 7,50 (média entre 5,00 e 10,00).

II – Se a Escola adotar dois Conceitos de aprovação, deve ser registrado:

- ✓ 8,75 para o Conceito mais alto;
- ✓ 6,25 para o Conceito mais baixo.

III – Se a Escola adotar três Conceitos de aprovação, deve ser registrado:

- ✓ 9,17 para o Conceito mais alto;
- ✓ 7,50 para o 2º Conceito;
- ✓ 5,83 para o Conceito mais baixo.

IV – Se a Escola adotar quatro Conceitos de aprovação, deve ser registrado:

- ✓ 9,38 para o Conceito mais alto;
- ✓ 8,13 para o 2º Conceito;
- ✓ 6,88 para o 3º Conceito;
- ✓ 5,63 para o Conceito mais baixo.

V – Se a Escola adotar cinco Conceitos de aprovação, deve ser registrado:

- ✓ 9,50 para o Conceito mais alto;
- ✓ 8,50 para o 2º Conceito;
- ✓ 7,50 para o 3º Conceito;
- ✓ 6,50 para o 4º Conceito;
- ✓ 5,50 para o Conceito mais baixo.

10) Para requerer Isenção do pagamento da taxa de inscrição no Vestibular 2013, o interessado deve, no período de **05 a 20 de junho** de 2012:

a) Acessar a página www.vestibular.ufba.br, selecionar a opção *Pedido de Isenção* e preencher cuidadosamente o Requerimento de Isenção na tela do computador, de acordo com as determinações dos itens 5 a 13 deste Edital e as instruções dadas na própria tela.

b) Enviar o Requerimento de Isenção pela Internet e imprimi-lo juntamente com o boleto de pagamento bancário, no valor de R\$5,00

(cinco reais). Caso esse boleto não fique disponível, o pedido de Isenção via Internet **não** se efetuou, e o candidato deve repeti-lo oportunamente ou requerer sua inscrição conforme indicado no item 14.

- 11) É obrigatório o registro de documento de identidade pessoal e de inscrição na Receita Federal (CPF), no nome rigorosamente exato do interessado.
 - 11.1 O documento de identidade indicado no pedido de Isenção deve ser o mesmo a ser apresentado, sempre que solicitado, durante todo o processo de Isenção e de realização do Vestibular 2013.
 - 11.2 São aceitos como documento de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública (RG), pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho (CTPS) e carteira de motorista (CNH), ambas do modelo novo.
 - 11.3 **Não** são aceitos como documento de identidade: certidão de nascimento, documento de quitação com o serviço militar, título de eleitor, CPF; carteiras de estudante e crachás; documento ilegível, rasurado ou danificado; documento sem fotografia ou que não permita identificar claramente o portador, pela fotografia; documento cujo nome do portador não coincida totalmente com o que constar na relação de inscritos no processo de Isenção de Taxa; documento cujo número não coincida com o número constante na relação de inscritos no processo de Isenção de Taxa; cópia de documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo ou recibo de solicitação de emissão de documento de identidade.
- 12) Para o preenchimento correto do campo de Registro de Notas, devem ser obedecidas as seguintes instruções:
 - a) As notas de cada disciplina podem variar de 5,00 (cinco) a 10,00 (dez), com duas decimais significativas, aproximando-se para menos nos casos em que a eventual terceira decimal for inferior a 5 (cinco), e para mais, quando igual ou superior a 5 (cinco).
 - b) Quando necessária, a conversão das notas na escala de zero a dez deve obedecer rigorosamente às determinações dos itens 7, 8 e 9.
 - c) São consideradas apenas as notas relativas a Português e Matemática, quando integrantes do núcleo comum do Ensino Médio. Portanto, **não** devem ser consideradas as notas relativas a qualquer outra

matéria ou componente curricular, ou mesmo as de Português e de Matemática pertencentes à parte diversificada ou de formação especial ou profissionalizante do currículo.

- d) Caso, no documento utilizado, constem notas separadas para Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e/ou Redação, deve ser calculada a média aritmética das notas existentes, obedecendo-se ao disposto na alínea **a** acima, e registrada essa média no campo da matéria Português.
 - e) Cada matéria (Português e Matemática) deve ter no mínimo um registro e no máximo três. Os campos referentes a notas inexistentes devem ficar em branco.
 - f) Os alunos da 3ª série do Ensino Médio devem registrar apenas as notas referentes à 1ª e à 2ª série, nos campos apropriados.
 - g) Se o curso de Ensino Médio tiver mais de três séries, devem ser registradas apenas as notas referentes às três séries iniciais.
- 13) É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do Requerimento de Isenção, mesmo quando feito através de Representante ou em posto de atendimento ([link](#)), podendo perder o direito à Isenção e ter sua inscrição no Vestibular cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais, nos casos de fraude ou falsidade das informações declaradas, inclusive no de registro de nota superior à constante no documento a ser apresentado.
- 14) O interessado que não tem acesso à Internet pode dirigir-se, no período de **05 a 20 de junho** de 2012, a um posto de atendimento em Salvador, Barreiras ou Vitória da Conquista ([link](#)), a fim de informar os dados abaixo citados e retirar o boleto de pagamento bancário, no valor de R\$5,00 (cinco reais):
- a) nome completo, exatamente como consta no documento de identidade;
 - b) número e órgão expedidor do documento de identidade, atendendo-se às instruções estabelecidas em todo o item 11;
 - c) CPF;
 - d) endereço completo;
 - e) portador de diploma de curso superior (sim/não);
 - f) está ou já esteve matriculado em instituição de ensino superior (sim/não);
 - g) notas nas disciplinas de Português e de Matemática em todas as séries integralmente cursadas no Ensino Médio, conforme determinações dos itens 4, 5, 7, 8, 9, 12 e 13 deste Edital e instruções dadas na tela do computador.

- 15) O pagamento do boleto bancário mencionado nos itens 10b e 14 deve ser efetuado preferencialmente em qualquer agência do Banco do Brasil e obrigatoriamente até o dia **21 de junho** de 2012. **O candidato deve guardar o comprovante de pagamento.** O comprovante de agendamento ou programação **não** vale como comprovante de pagamento.
- 16) A média aritmética de cada matéria e a média aritmética global serão calculadas pelo SSOA, com três e quatro decimais significativas respectivamente, com base nas notas informadas pelo solicitante.
- 17) Ocorrendo empate na média global, para concessão da última isenção disponível, terá preferência o candidato com maior média aritmética em Português. Permanecendo o empate, será concedida Isenção da taxa a todos os candidatos assim empatados.
- 18) As Isenções concedidas serão divulgadas até o dia 26 de junho de 2012, na Internet e em posto de atendimento ([link](#)).
- 19) Após a divulgação dos resultados, o candidato beneficiado com a Isenção deve enviar documentação comprobatória de escolaridade no Ensino Médio, sendo:
- Histórico Escolar completo ou Certificado de Conclusão, para os solicitantes que já concluíram o Ensino Médio ou equivalente.
 - Histórico Escolar parcial ou Atestado ou Certidão, para o estudante que estiver cursando a 3ª série do Ensino Médio ou equivalente.
 - Atestado ou Certidão comprovando que o estudante foi aprovado em exames de suplência ou equivalente, nas matérias Português e Matemática do Ensino Médio, inteiramente cursadas.
- 20) Os documentos referidos no item anterior devem atender a **todas** as seguintes exigências:
- a) Serem apresentados na forma original ou como fotocópia legível autenticada.
 - b) Conterem explicitamente o nome completo do estabelecimento e da cidade onde o aluno cursou cada uma das séries do Ensino Médio.
 - c) Conterem explicitamente, quando for o caso, o nome completo e a cidade da instituição escolar que aprovou o aluno em exames de suplência ou equivalente, nas matérias Português e Matemática do Ensino Médio.
 - d) Conterem explicitamente as notas obtidas pelo aluno nas matérias Português e Matemática do Ensino Médio, inteiramente cursadas e/ou com aprovação definitiva.

e) Serem apresentados em papel timbrado, com carimbo contendo o nome, por extenso, do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal, e assinatura.

21) A documentação deve ser remetida pelos Correios, com **Aviso de Recebimento (AR)**, entre **27 de junho e 16 de julho de 2012**, para o seguinte endereço:

Universidade Federal da Bahia – UFBA
Serviço Seleção, Orientação e Avaliação – SSOA
Rua Dr. Augusto Viana, 33 – Canela (em frente à Reitoria)
Salvador – Ba
CEP: 40110-060

22) O candidato Isento, opcionalmente, pode entregar a documentação comprobatória em um dos postos de atendimento ([link](#)), observada a data limite de **16 de julho** de 2012.

23) Alternativamente, sendo viável, o sistema escolar público poderá disponibilizar diretamente para o SSOA a documentação comprobatória de escolaridade referente a todos os seus alunos, dispensando, assim, esses alunos da remessa individual da documentação.

24) **Não** será concedida Isenção a candidato que:

- a) deixe de apresentar a documentação comprobatória de escolaridade ou a apresente sem atender às determinações dos itens 19 a 23;
- b) tenha registrado qualquer nota de Português ou de Matemática com valor maior do que aquele que constar na documentação comprobatória de escolaridade, ou sem atender às exigências dos itens de 4 a 13 deste Edital;
- c) não tenha pago o boleto bancário conforme determinações do item 15;
- d) seja portador de diploma de nível superior;
- e) esteja matriculado ou já tenha sido matriculado em instituição de nível superior.

25) Até o dia 06 de agosto de 2012, o SSOA divulgará, na Internet e nos postos de atendimento, a relação das Isenções confirmadas.

26) Nos dias 07 e 08 de agosto de 2012, o interessado pode interpor recurso administrativo contra o cancelamento de Isenção antes concedida, desde que devidamente fundamentado e comprovado. O recurso deve ser apresentado em posto de atendimento ([link](#)) pelo próprio interessado ou por pessoa com autorização escrita sua, sempre com apresentação de documento oficial de identidade (não há necessidade de procuração).

- 27) A CONCESSÃO DA ISENÇÃO NÃO SIGNIFICA INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA NO VESTIBULAR, devendo o estudante Isento requerer sua inscrição no Vestibular 2013, no período de 14 de agosto a 12 de setembro de 2012, de acordo com as determinações do Manual do Candidato.
- 28) Os candidatos beneficiados com a Isenção estão dispensados do pagamento da taxa de inscrição no Vestibular 2013. Os candidatos que solicitarem Isenção mas não forem beneficiados poderão descontar R\$5,00 do valor da taxa de inscrição, pagando o valor de R\$65,00.
- 29) As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelo Serviço de Seleção, Orientação e Avaliação (SSOA), situado na rua Dr. Augusto Viana, 33, Canela (em frente à Reitoria), Salvador-BA, telefax: (71) 3283-7820, *email*: ssoa@ufba.br , endereço eletrônico: www.vestibular.ufba.br ; horário: das 09 às 17 horas (dias úteis).

Salvador, 25 de maio de 2012.

DORA LEAL ROSA
Reitora